



As Comissões
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Projeto de Lei Complementar nº 012 / 2022.

"Dispõe sobre a modificação dos anexos I e III da Lei Complementar nº 307, de 18 de abril de 2017 e dá outras providências".


ARTIGO 1º - Os Anexos I e III da Lei Complementar nº 307, de 18 de abril de 2017, passam a vigorar conforme disposto nos Anexos I e II que são partes integrantes desta Lei Complementar.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

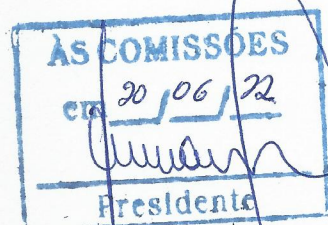
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de junho de 2022.


Anderson Aparecido de Godoi.
Presidente


Renato Vargas Netto
Vice-presidente

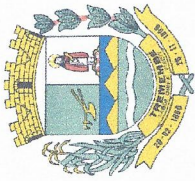

Silvio Monteiro
Segundo Secretário



Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 2721

Data 15/06/22



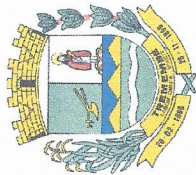
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

ANEXO I - Quadro de Vencimentos e Cargos Efetivos

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ

| DENOMINAÇÃO | CARGOS | REFERÊNCIA SALARIAL | ESCOLARIDADE |
|--|-----------|---------------------|---|
| DIRETOR GERAL | 1 | 43 | Nível superior - Plano de carreiras Anexo III |
| CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 1 | 39 | Nível superior - Plano de carreiras Anexo III |
| CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES | 1 | 39 | Nível superior - Plano de carreiras Anexo III |
| OFICIAL LEGISLATIVO | 4 | 35 | Nível superior |
| OFICIAL LEGISLATIVO - COMPRAS | 1 | 35 | Curso Superior - Administração, Contabilidade, Direito ou Economia, ou Especialização compatível, reconhecida pelo MEC |
| OFICIAL LEGISLATIVO – ENGENHARIA CIVIL | 1 | 35 | Nível superior em Engenharia Civil, com inscrição no CREA |
| OFICIAL LEGISLATIVO - JURÍDICO | 1 | 35 | Nível superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil |
| CHEFE DE SERVIÇO CONTÁBIL-FINANCEIRO E PESSOAL | 1 | 39 | Nível superior em Ciências Contábeis, com inscrição no CRC - Plano de carreiras Anexo III |
| RESPONSÁVEL SERVIÇOS GERAIS | 1 | 25 | Nível Médio - Plano de carreiras Anexo III |
| MOTORISTA DE GABINETE | 1 | 23 | Nível Médio, habilitação cat. "d" |
| ASSISTENTE CONTÁBIL | 2 | 35 | Nível superior - Ciências Contábeis, com inscrição no CRC |
| ASSISTENTE CONTÁBIL - Recursos Humanos | 1 | 35 | Nível superior - Ciências Contábeis - Com inscrição no CRC, Recursos Humanos ou Especialização compatível, reconhecida pelo MEC |
| PROCURADOR JURÍDICO | 1 | 43 | Nível superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com dois anos de experiência, como advogado. |
| TOTAL | 13 | | |



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

ANEXO III – PROMOÇÃO VERTICAL

| Emprego Inicial | Referência | 1ª Escala de Promoção | Referência | Escala Final de Promoção | Referência |
|--|------------|---|------------|--|------------|
| OFICIAL LEGISLATIVO OFICIAL LEGISLATIVO – COMPRAS OFICIAL LEGISLATIVO – JURÍDICO OFICIAL LEGISLATIVO – ENGENHARIA CIVIL | 35 | CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS | 39 | DIRETOR GERAL | 43 |
| MOTORISTA DE GABINETE | 23 | MOTORISTA DE GABINETE - NÍVEL 2 | 25 | MOTORISTA DE GABINETE - NÍVEL 3 | 27 |
| ASSISTENTE CONTÁBIL ASSISTENTE CONTÁBIL - RECURSOS HUMANOS | 35 | - | - | CHEFE DE SERVIÇO CONTÁBIL - FINANCEIRO E PESSOAL | 39 |
| PROCURADOR JURÍDICO | 43 | PROCURADOR JURÍDICO - NÍVEL 2 | 45 | - | - |



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que estamos propondo à apreciação dos nobres pares visa ter uma lógica salarial às promoções verticais, desta Casa, na medida, que o primeiro escalão terá referência salarial de 43, o segundo de 39 e o terceiro de 35.

Outrossim, o Cargo de Procurador Jurídico acompanhará a referência do primeiro escalão.

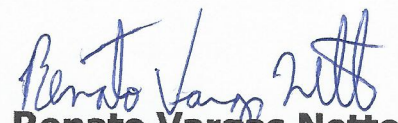
Por fim, aumenta-se a referencial salarial do Responsável de Serviços Gerais.

Ante o exposto, contamos com a valiosa colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores e das Senhoras Vereadoras para aprovação deste Projeto de Lei, tendo em vista a relevância, oportunidade e o interesse público da matéria.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de junho de 2022.


Anderson Aparecido de Godoi.
Presidente


Silvio Monteiro
Segundo Secretário


Renato Vargas Netto
Vice-presidente